PORTARIA Nº 364, DE 16 DE ABRIL DE 2021
Institui Comissão de Leilão de Veículos da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil de São João Del Rei, do 13º Departamento de Polícia Civil - para a prática de atos necessários à realização de leilão público de veículos automotores removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie.
O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e
considerando que os pátios disponibilizados à 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil de São João Del Rei/MG para a guarda de veículos apreendidos, em razão de remoção, retenção ou apreensão de veículos, por infração à legislação de trânsito, encontram-se lotados;
considerando os elevados custos na manutenção da guarda dos veículos apreendidos;
considerando o que dispõe o artigo 328 do CTB, a Lei n° 13.160, de 25 de agosto de 2015, o Decreto Estadual n° 43.824, de 28 de junho de 2004 alterado pelo Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, e as Resoluções – Contran n°s 179, de 07 de julho de 2005, 331, de 14 de agosto de 2009, que regulamentam e uniformizam a venda, em leilão público, dos veículos automotores apreendidos e não reclamados pelos proprietários, no decurso de 60 (sessenta) dias,
considerando a solicitação firmada pelo Delegado Regional de Polícia Civil da cidade de São João Del Rei/MG, contida no ofício nº 128/2021, SEI nº 1510.01.0083721/2021-05, de 07/04/2021;
Resolve:
Art. 1º Instituir Comissão de Leilão de Veículos removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie, para a efetivação da hasta pública de automotores recolhidos a depósito na 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil de São João Del Rei, conforme previsto no § único, do art. 6º, do Decreto Estadual n° 43824, de 28 de junho de 2004, presidida pelo Bel. Marcos Cardoso Atalla, MASP. 1.060.821-4 e composta pelos membros: Paulo Henrique Delgado, MASP. 349.087-7 e Marcelo Augusto Teixeira Franco, MASP. 1.255.785-6.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 1.514, de 26 de agosto de 2019.
Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº. 367, DE 20 DE ABRIL DE 2021
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e;
Considerando o cumprimento das exigências insertas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020;
Considerando a Portaria 380 de 19 de Fevereiro de 2020, publicada em 21 de Fevereiro de 2020, de credenciamento da empresa Esmont Produtos Metalicos Ltda, CNPJ 04.846.826/0010-18, para o ramo de Estampagem de Placas PIV;
Considerando a solicitação de alteração de endereço constante no processo 7027 no Sistema de Credenciamento de Empresas – SCE;
Considerando o preenchimento dos requisitos previstos da Legislação vigente;
Resolve:
Art. 1º Alterar o endereço da empresa Esmont Produtos Metalicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.846.826/0010-18, para a Avenida João XXIII, nº1333 A, Bairro Edgar Pereira, CEP 39400-162, Montes Claros/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição Regional de Montes Claros/MG.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº. 368, DE 20 DE ABRIL DE 2021
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e;
Considerando o cumprimento das exigências insertas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020;
Considerando a Portaria 792 de 18 de Março de 2020, publicada em 20 de Março de 2020, de credenciamento da empresa Machado Placas Ltda, CNPJ 11.553.285/0001-04, para o ramo de Estampagem de Placas PIV;
Considerando a solicitação de alteração de endereço constante no processo 7234 no Sistema de Credenciamento de Empresas – SCE;
Considerando o preenchimento dos requisitos previstos da Legislação vigente;
Resolve:
Art. 1º Alterar o endereço da empresa Machado Placas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.553.285/0001-04, para a Avenida Comendador Lindolfo de Souza Dias, Nº. 920, Bairro Centro, CEP 37750-000, Machado/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição Regional de ALFENAS/MG.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 374, DE 19 DE ABRIL DE 2021
Institui Comissão de Leilão de Veículos da Delegacia de Polícia Civil de Manga, do 11º Departamento de Polícia Civil - para a prática de atos necessários à realização de leilão público de veículos automotores removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie.
O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e
considerando que os pátios disponibilizados à Delegacia de Polícia Civil de Manga/MG para a guarda de veículos apreendidos, em razão de remoção, retenção ou apreensão de veículos, por infração à legislação de trânsito, encontram-se lotados;
considerando os elevados custos na manutenção da guarda dos veículos apreendidos;
considerando o que dispõe o artigo 328 do CTB, a Lei n° 13.160, de 25 de agosto de 2015, o Decreto Estadual n° 43.824, de 28 de junho de 2004 alterado pelo Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, e as Resoluções – Contran n°s 179, de 07 de julho de 2005, 331, de 14 de agosto de 2009, que regulamentam e uniformizam a venda, em leilão público, dos veículos automotores apreendidos e não reclamados pelos proprietários, no decurso de 60 (sessenta) dias,
considerando a solicitação firmada pelo Delegado Regional de Polícia Civil da cidade de Januaria/MG, contida no ofício nº 207/2021, SEI nº 1510.01.0087430/2019-69, de 16/04/2021;
Resolve:
Art. 1º Instituir Comissão de Leilão de Veículos removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie, para a efetivação da hasta pública de automotores recolhidos a depósito na Delegacia de Polícia Civil de Manga, conforme previsto no § único, do art. 6º, do Decreto Estadual n° 43824, de 28 de junho de 2004, presidida pela Bela. Thaís Santos Duarte, MASP. 1.484.607-5 e composta pelos membros: Farley Vinicius Nascimento Lisboa, MASP. 1.340.570-9 e Rodrigo Andrade Cardoso, MASP. 1.480.289-6.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 1.239, de 16 de julho de 2019.
Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 377, DE 20 DE ABRIL DE 2021
Institui Comissão Especial de Leilão de Veículos do Departamento de Trânsito – Detran-MG, órgão executivo de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, para a prática de atos necessários à realização de leilão público de veículos automotores removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie.
O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – Detran-MG, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e
considerando que os pátios disponibilizados ao Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG, nesta capital, inclusive os credenciados para guarda de veículos apreendidos no interior do Estado, em razão de remoção, retenção ou apreensão de veículos, por infração à legislação de trânsito, encontram-se lotados;
considerando os elevados custos na manutenção da guarda dos veículos apreendidos;
considerando o que dispõe as legislações vigentes, que regulamentam e uniformizam a venda, em leilão público, dos veículos automotores apreendidos e não reclamados pelos proprietários, no decurso de 60 (sessenta) dias,
Resolve:
Art. 1º Instituir Comissão Especial de Leilão de Veículos removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie, para a efetivação da hasta pública de automotores recolhidos a depósito, presidida pela Delegada de Polícia Flavia Portes Teixeira Camargo, MASP. 1.237.849-3 e composta pelos membros: Adriano Genta Soares, MASP. 904.015-5, Carlos Eustáquio Moreira, MASP. 904.623-6, Edine Alves de Oliveira, MASP. 904.169-0, Gabriela Alves Andrade Coelho, MASP. 1.356.061-0, Gilberto Teles Machado, MASP. 340.451-4, Leonardo Cesar Fraga de Sousa, MASP. 1.174.150-1, Michael Douglas Rodrigues Barboza, MASP. 1.303.591-0, Michel Francisco Junior, MASP. 1.073.787-2, Reginaldo Junio Ferreira de Souza, MASP. 1.255.752-6, Roberto Batista de Souza, MASP. 905.121-0, Rodrigo de Moreira Andrade, MASP. 1.413.386-2, Rogerio Carlos Teixeira, MASP. 293.913-0 e Talita Chagas Araujo, MASP. 1.278.547-3.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 271, de 24 de março de 2021.
Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

PORTARIA 375, DE 23 DE ABRIL DE 2021
A Vice Diretora do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG) e Ordenadora de Despesas, Drª Andréa Mendes de Souza Abood, Delegada Geral de Polícia, no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos pela Lei Geral de Licitações - Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos Decretos Estaduais nº 45.902/2012 e 46.095/2012 e,
Considerando o contido no Processo Administrativo Punitivo nº 001/2021,
Resolve:
Art . 1º Aplicar à empresa Acarte Comércio e Serviços de Impressão Eireli, inscrita no CPNJ sob o nº 14.623076/0001-88, com sede na Rua Itajubá, nº 1310, Sagrada Família, Belo Horizonte/ Minas Gerais, a sanção de multa no importe de R$360,00 (trezentos e sessenta reais), prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 c/c art. 38 do Decreto Estadual 45.902, de 2012, em razão do descumprimento das especificações descritas no Termo de Referência do Processo de Licitação - COTEP nº 1510006 004/2020.
Art. 2º Cientificar o Representante Legal da empresa de que, a partir da publicação desta Portaria, terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar recurso da penalidade aplicada, nos termos do art. 41 do Decreto 45.902, de 27 de janeiro de 2012 c/c art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
Art . 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Mendes de Souza Abood
Ordenadora de Despesas
Vice-Diretora DETRAN/MG

23 1472947 - 1

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS
PORTARIA Nº 397, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
Revoga as Portarias do Detran-MG nº 70/2021 e nº 71/2021, que disciplinam, respectivamente, os requisitos e o cronograma para o credenciamento de Leiloeiros Oficiais para auxílio e instrumentalização das atividades de Leilões de Veículos automotores recolhidos junto aos Pátios de Remoção, Depósito e Guarda de Veículos.
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - Detran-MG, enquanto dirigente máximo do órgão executivo estadual de trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, bem como do Art. 37, incisos II, III e V da Lei Complementar Estadual n.º 129, de 8 de novembro de 2013;
Considerando a necessidade de fomentar a realização de leilões de veículos apreendidos no Estado de Minas Gerais junto aos pátios credenciados pelo Detran-MG, em plataforma digital, de modo a trazer agilidade, segurança, transparência e eficiências aos certames públicos de alienação praticados pelo Departamento de Trânsito;
Considerando que o Detran-MG desenvolveu, consoante ordenação e execução financeira apresentada no SEI 1510.01.0048918/2019-53, plataforma digital de leilão disponibilizada no ambiente Web através do endereço leilão.detran.mg.gov.br, como mecanismo de gestão, para gerenciamento e controle dos leilões de veículos automotores apreendidos no Estado de Minas Gerais;
Considerando que o Sistema de Leilão Virtual do Detran-MG compreende todas as funcionalidades do certame em plataforma única, congregando todas as etapas do processo em modelo digital, possibilitando, por conseguinte, concomitância e multiplicidade de hastas públicas de veículos apreendidos no Estado de Minas Gerais;
Considerando que o Sistema de Leilão Virtual do Detran-MG tem efetiva integração com o Sistema de Apreensão e Leilão de Veículos – SIAL e integração em planejamento com o Sistema de Vistoria Eletrônica, conforme projeto apresentado no SEI 1510.01.0048918/2019-53, definindo, portanto, a interoperabilidade sistêmica nas ações da PCMG;
Considerando a recomendação contida no Inquérito Civil de n.º MPMG-0024.17.005926-5 e as tratativas do Detran-MG no bojo do SEI 1510.01.0081639/2020-59, referentes à previsão de que os veículos recolhidos em depósito de órgão público ou nos pátios seriam alienados por meio de leilão, com prioridade da versão eletrônica;
Considerando que os testes realizados no Sistema de Leilão Virtual do Detran-MG, inclusive no ambiente de produção quando da recente execução do projeto piloto, demonstraram a segurança e a eficiência da plataforma virtual desenvolvida pelo Órgão, satisfazendo assim os encaminhamentos sugeridos no âmbito do Inquérito Civil n.º 0024.17.005926-5 do MPMG;
Considerando a necessidade de integração das plataformas virtuais com os sistemas informatizados do Detran-MG e de implantação de uma modelagem de auditoria regular no processo publico de leilão virtual;
Considerando que não houve a deflagração de processos de leilão mediante a intervenção e a utilização das plataformas virtuais dos Leiloeiros Oficiais credenciados, dado que o Detran-MG, detentor de processo sistêmico mais robusto, é capaz de fazê-lo, não existindo, assim, prejuízos para aqueles que se credenciaram ou que estavam em processo de credenciamento;
Considerando o princípio da autotutela, que traz ínsito a possibilidade de revogação de atos administrativos que se tornarem inconvenientes e inoportunos, in casu, pela disponibilidade da ferramenta tecnológica pelo Detran-MG, com interoperabilidade com os demais sistemas do Órgão e auditoria na própria base de dados;
Resolve:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 70, de 21 de janeiro de 2021, e a Portaria nº 71, de 22 de janeiro de 2021.
Art. 2º Revogar as Portarias nº 188/21 e nº 189/21, que credenciaram, respectivamente, os Leiloeiros Oficiais Rafael Araújo Gomes, CPF n.º 071.301.136-00, matrícula na JUCEMG n.º 941, e José Roberto Resende de Oliveira, CPF nº 065.671.626-60, matrícula na JUCEMG n.º 960.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 398, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de exigência de licenciamento de veículos em consonância com a Resolução nº805, de 16 de novembro de 2020 e Decreto Estadual nº48.102, de 29 de dezembro de 2020.
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG, órgão executivo estadual de trânsito, integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 37 da Lei Complementar Estadual nº 129, de 8 de novembro de 2013, e o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
Considerando a atribuição prevista no art. 22, inciso III e no § 2º do art. 131, ambos do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei Federal nº 9.503/1997, bem como do art. 37, inciso IV da Lei Complementar nº 129/2013 do Estado de Minas Gerais;
Considerando que o cronograma de exigência do certificado de Registro e Licenciamento anual dos veículos deve ser estipulado pelo órgão executivo estadual de trânsito nos termos da Resolução nº 110, de 24/02/2000 do Conselho Nacional de Trânsito;
Considerando que, excepcionalmente para o ano corrente, o Conselho Nacional de Trânsito autorizou a dilatação da exigência do CRLV 2020 para além dos prazos previstos na Resolução nº 110/2000, conforme art. 14 da Resolução nº 805, de 16/11/2020;
Considerando que a Portaria Detran nº2084, de 1º de dezembro de 2020, restabeleceu os prazos de processos e procedimentos afetos ao Departamento de Trânsito de Minas Gerais, em consonância a Resolução nº805, de 16 de novembro de 2020;
Considerando que a Lei Estadual nº 23.673, de 03 de julho de 2020, suspendeu a exigência de apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV - relativo ao exercício de 2020 enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19;
Considerando que o Decreto Estadual nº 48.102, de 29/12/2020, prorroga até o dia 30 de junho de 2021 o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado.
Considerando o disposto no art. 14 da Resolução nº 805, de 16/11/2020, do Conselho Nacional de Trânsito, que permite aos órgãos executivos de trânsito estaduais estabelecerem prazos para renovação do Licenciamento Anual dos Veículos registrados sob sua circunscrição, referente ao exercício de 2020, de acordo com o algarismo final da placa de identificação, além dos limites fixados;
Considerando as diversas medidas adotadas pelo Detran-MG para que não houvesse prejuízo aos particulares em decorrência das dificuldades enfrentadas no serviço do Órgão pela pandemia de Covid-19, e a necessidade de resguardo à segurança jurídica e garantia de que as medidas sanitárias implantadas;
Resolve:
DA EXIGÊNCIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO ANUAL 2020
Art. 1º– O Certificado de Registro e Licenciamento Anual de veículos automotores, reboques e semirreboques registrados no Estado de Minas Gerais, expedido para o ano-exercício de 2020, será exigível como documento de porte obrigatório, em formato físico ou digital estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito, conforme o cronograma a seguir:

Algarismo Final	Exigência do CRLV 2020
1,2,3,4,5,6,7,8,9, 0	A partir de 01/07/2021

Parágrafo único–A partir da exigência do CRLV 2020 conforme o cronograma estabelecido nocaput, o CRLV 2019 não será mais válido como documento de porte obrigatório.
Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

23 1472940 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL
Licença Paternidade
Concede Licença Paternidade nos termos do inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º, do artigo 39 da CR/1988 e § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988, por cinco dias, aos servidores:

MASP	Nome	A partir de
1.271.647-8	Rodrigo Fagundes de Assis	10/03/2021
1.111.644-9	Rafael Barbosa Torquato Ferreira	08/04/2021
1.112.164-7	Willian Pires Melo	05/04/2021
1.495.513-2	Patrício de Souza	07/04/2021
349.317-8	Rosemberg Pereira	30/03/2021
452.174-6	Cristiano Neves da Silva	02/04/2021
1.256.080-1	Leonardo Alves Simioni	06/04/2021
1.480.068-4	Jorge Wilson Barreto Castro	13/04/2021
1.084.222-7	Leonardo da Conceição Barbosa	12/04/2021
1.242.843-9	Michel Couto de Castro	15/04/2021
1.189.218-9	Marcio Juliano dos Reis	09/04/2021

Em retificação a publicação do Minas Gerais de 14 de abril de 2021:
Onde se lê: Concede Licença Paternidade nos termos do inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º, do artigo 39 da CR/1988 e § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988, por cinco dias, ao servidor:
1.061.197-8 Leonardo Paulucci Amaral, A partir de 26 de fevereiro de 2021
Leia-se: Concede Licença Paternidade nos termos do inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º, do artigo 39 da CR/1988 e § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988, por três dias, ao servidor:
1.061.197-8 Leonardo Paulucci Amaral, A partir de 26 de fevereiro de 2021

Licença Maternidade
Concede Licença Maternidade, nos termos do art. 17º da Lei Complementar 64, de 25 de março de 2002, por 120 (cento e vinte) dias, com prorrogação por mais 60 (sessenta) dias conforme Lei n°18.879, de 27 de maio de 2010, à servidora

MASP	Nome	A partir de
1.241.009-8	Dialiny Marcelino Teixeira	15/03/2021
1.414.240-0	Tuane Carla Batista Gonçalves	01/04/2021
1.256.021-5	Ana Cláudia Amorim Andrade	08/04/2021
1.241.875-2	Geiza das Dores Conceição Ansaloni	29/03/2021
1.349.648-4	Ingrid Kimiê Silva Imay	01/04/2021

Afastamento por motivo de Casamento
Concede afastamento por motivo de Casamento, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869 de 05/07/1952, por oito dias, aos servidores:

MASP	Nome	A partir de
275.815-9	Carlos Antônio de Camargos	25/03/2021
1.061.197-8	Leonardo Paulucci Amaral	26/02/2021
1.480.396-9	Thalles Philippe Dias Gomes	09/04/2021
1.394.566- 2	Mylene Carla de Jesus	08/04/2021
1.412848-2	Thatiane Macedo Fuly	03/04/2021
1.414.547-8	Greice da Silva Pamponet	12/03/2021
1.412.496-0	Matheus Giesbrecht Botelho	03/04/2021

Concede afastamento por motivo de Casamento, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869 de 05/07/1952, por quatro dias, aos servidores:

MASP	Nome	A partir de
1.458.589-7	Rodrigo Stehling Pinto Coelho	20/04/2021

Concede afastamento por motivo de Casamento, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869 de 05/07/1952, por seis dias, aos servidores:

MASP	Nome	A partir de
1.412.782-3	Matias Moreira Luzia	18/04/2021

Afastamento por motivo Luto
Concede afastamento por motivo de Luto, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 5/07/1952, por oito dias, aos servidores:

MASP	Nome	A partir de
1.458.646-5	Frederico Luiz Duarte Soares	11/03/2021
1.459.824-7	Lilian Elisângela Rosa dos Santos Fernandes	21/03/2021
1.242.559-1	Juliana Silva Costa	31/03/2021
458.246-6	Viviane Carlisle de Souza	30/03/2021
667.806-4	Aline Ferreira Fonseca	06/04/2021
387.615-8	Renato Nascimento de Jesus	14/04/2021
1.256.181-7	Fernando Moulin Rocha	07/04/2021
366.997-5	Alessandra Batista da Silva	11/04/2021
391.353-0	Cláudio Rosa David	15/04/2021
1.458.447-8	Reygínia Fernanda Moreira de Souza	06/04/2021
1.352.877-3	Bruno Patrício Dutra	18/04/2021
1.238.022-6	Rafael Ramos Nalin	14/04/2021

Concede afastamento por motivo de Luto, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 5/07/1952, por sete dias, aos servidores:

MASP	Nome	A partir de
458.253-2	Arilson Cesar de Andrade	10/03/2021

Alteração de Nome
Altera o(s) nome(s), à vista de documentos apresentados, dos (as) servidores (as):

MASP	De:	Para:
667.948-4	Cláudia Gouthier de Carvalho Rodrigues	Cláudia Gouthier de Carvalho
381.136-1	Margaret de Freitas Assis Rocha	Margaret de Freitas Assis Rocha Frazão

Roberto Alves Barbosa Junior
Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

23 1472949 - 1

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL
PORTARIA Nº. 057/DPP/ACADEPOL/PCMG/2021
Designa Equipe Didático-Pedagógica do Curso Prático de Análise de RIF – EaD.
A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, em observância ao que preceituam o art. 140, § 1º da Constituição Estadual de Minas Gerais, o art. 36, da Lei Complementar nº 129 de 08/11/2013 - LOPC e demais legislações vigentes, resolve designar os servidores abaixo referenciados, sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos e funções, como membros da Equipe Didático-Pedagógica do Curso Prático de Análise de RIF – EaD, a saber:

Órgão Promotor e Executor:	Academia de Polícia Civil de Minas Gerais – ACADEPOL
Público Alvo:	Servidores ativos das Carreiras Policiais da Polícia Civil de Minas Gerais e Policiais Civis dos Estados do: Acre, Amazonas, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, Sergipe, Tocantins.
Modalidade:	Educação a Distância (EaD)
Endereço Eletrônico:	Plataforma EaD: http://ead.policiacivil.mg.gov.br
Carga Horária:	20 horas/aula
Período:	19 a 28 de abril de 2021
Nº do Projeto:	35/2021

Equipe Didático-Pedagógica:	
Nome	Masp
Coordenadora-Geral	
Cinara Maria Moreira Liberal	381.129-6
Subcoordenador-Geral	
Marcelo Carvalho Ferreira	457.960-3
Coordenadora Didático-Pedagógica	
Rita Rosa Nobre Mizerani	349.306-1
Coordenadores Técnicos	
Aci Alves dos Santos	341.207-9
Alexandre Fernandes Ribeiro	546.996-0
Bruno Carmo Freire	1.256.050-4
Elisabeth Terezinha de Oliveira Dinardo	341.901-7
Luiz Fernando da Silva Leitão	457.885-2
Magna de Oliveira	340.610-5
Rafael Colen Moreira Antunes	1.174.321-8
Instrutores Técnicos	
Jonas Tomazi	1.236.973-2
Wilton Valadas Junior	1.002.165-7
Monitores de Laboratório, Sistemas, Áudio e Vídeo	
Aecio Bruno Dalfior	1.355.148-6
Anderson Luiz Ferreira Fernandes Feitosa	1.413.086-8
Claudio Soares Quintão	458.113-8
Felipe Alves de Araújo	1.241.912-3
Leonardo Fernando Lage	458.297-9
Plínio Nunes Lacerda	1.412.598-3
Monitores/Tutores	
Adenauer Vilas Boas Candido	1.364.892-8
Alexander da Silva Fagundes	297.723-9
Aline Fernanda Arcanjo Barromeu	1.353.544-8
Amanda de Menezes Curty	1.060.826-3
Amanda Kelly Moreira Dos Santos Francisco	1.255.968-8
Anderson Joubert Pena	1.061.021-0
Antônio Carlos Pereira	1.256.355-7
Breno Campos Araujo	1.174.245-9
Breno Paulo de Oliveira Almeida	546.635-4
Camila Roberta Delabela Mattosinhos	1.345.683-5
Carla Simão Silva	458.080-9
Carlos Jose de Oliveira	1.189.096-9
Carolina Nunes Dias	1.351.795-8
Cleonice Correa Pereira	1.242.283-8
Cristina do Carmo Assis Lanna	1.364.899-3
Daniel Henrique dos Santos Jorge	1.411.627-1
Daniela Sayuri Lara Yoshizane	1.413.806-9
Danielle Magalhães Chaves	1.290.588-1
Danielle Maltoni Afonso de Pinho	1.458.519-4
Darci Gueba Soares	1.257.146-9
David Ferreira da Rocha	1.257.168-3
Diego Chaves de Oliveira	1.242.354-7
Eduardo Eustáquio Alves	1.354.954-8
Eduardo Mulford Santos Martins	546.892-1
Edvaldo Gomes de Freitas	1.256.960-4
Elcimar Monteiro	341.043-8
Fernando Vilefort Costa	1.332.259-9
Francisco Junio Quirino Anastácio	1.370.083-6
Frederico Eustáquio Brito Silva	1.376.163-0
Graziella Esteves Saraiva	1.241.907-3
Gustavo Kurschus de Oliveira Dantas	458.184-9
Gustavo Roberto Santos Fonseca	1.242.481-8
Hamilton de Jesus Oliveira	1.111.612-6
Igor Henrique de Figueiredo	1.256.238-5
Jairton Augusto Aguiar	1.381.207-8
Jeane Marisa da Mota Sathler	381.669-1
Juliana Carolina de Sousa Silveira	1.356.907-4
Juliana Cristina Silva	1.356.256-6
Junio Gomes Pereira	1.174.171-7
Karina Campos das Dores	1.411.999-4
Karina Conrado de Souza Pereira	1.236.871-8
Kristiane Pereira de Souza	667.940-1
Larri da Silva Dias	1.255.943-1
Laudiocinio Oliveira Salgado	1.061.198-6
Leonardo Mattioli	1.242.633-4

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320210424010714014.